

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centre
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 08.008.946/0001-2

Fone: 99 3571-2251

RUBRICA .

keitura Mu

CONTRATO Nº 1601001/2023-SMA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-SMA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O ESCRITÓRIO DENOMINADO ALCKMIN ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, através Secretaria Municipal de Administração, representado pela Secretária Interina de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.°029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, o escritório de advocacia denominado ALCKMIN ADVOGADOS, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.058.194/0001-86, inscrito na OAB/DF sob o nº 0229/94 - R. S., estabelecida no SRTV/Norte, Quadra 702, Conjunto P, Salas 1.019, 1.020, 1.036 e 1.037 - Ed. Brasilia Radio Center, Brasilia/DF, Cep 70.719-900, neste ato representado pelo sócio-administrador JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 7.118, portador da cédula de identidade RG nº. 7.118, SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.288.951-00, residente e domiciliado SHIS QL 20, Conjunto 04, Casa 02, na cidade de Brasília/DF, Cep: 71.650-145 doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços advocatícios definida nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais de advocacia consistente em defender os interesses da **CONTRATANTE** no que diz respeito à redução dos repasses do FPM decorrente da Decisão Normativa-TCU nº 201, de 28 de dezembro de 2022, formulada com base em dados do CENSO 2022 do IBGE, que estão incompletos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se pelo inteiro serviço de consultoria e assessoria jurídica demandado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que

L



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro Fis nº 24
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 04.208.946/009

Fone: 99 3571-2251

P FIS n° 0200 2 08.946/0007-24 O RUBRICA NO Franco

Stura My

incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

- 2.2 Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços:
- 2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 2.4 Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS);
- 2.5 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial;
- 2.6 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 2.7 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste termo de referência;
- 2.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o serviço, avarias ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE que acompanhará e fiscalizará os serviços;
- 2.9 Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 2.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.12 Apresenta à CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;
- 3.2 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- 3.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 3.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço,

d



Prefeitura Municipal de Porto Franco Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro - 10 Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 08.208.946

Fone: 99 3571-2251

no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, conjuntamente com a descrição detalhada dos serviços realizados.
- 4.2 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 dias úteis a contar do protocolo de recebimento da nota fiscal no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco.
- 4.3 O Pagamento será efetuado em conta corrente por ela indicada.
- 4.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 4.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 4.7 A contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o pro labore na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na contratação dos serviços e, havendo êxito, assim entendida a decisão que assegure o restabelecimento do valor do repasse que vinha sendo feito, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), este a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a primeira no recebimento do primeiro repasse no valor perseguido do FPM e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco, classificada conforme especificado: ÓRGÃO: 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE:

Varilie



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208-946/0001

Fone: 99 3571-2251

00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 — MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviçoes de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo no caso de descumprimento doloso ou culposo das cláusulas do presente contrato, sendo ressalvada a obrigação de adimplir com os honorários pendentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com anuência das partes, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Os serviços serão fiscalizados pela Procuradoria Jurídica do Município de Porto Franco, designando um servidor como Representante, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro de Porto Franco/MA para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também assinam.

Porto Franco/MA, 16 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Interina de Administração

CONTRATANTE

ALCKMIN ADVOGADOS

José Eduardo Rangel de Alckmin - Representante Legal

CONTRATADA



n Di'iic Ofici

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA





PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 562 :: SEGUNDA, 16 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição Página

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO......1

EXTRATO DE CONTRATO......1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022-SMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023-SMA ÓRGÃO REQUISITANTE: Chefia de Gabinete

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração

SECRETÁRIA INTERINA E ORDENADORA DE DESPESAS: Valderice da Mota Neves

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A solicitação do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, ajusta-se a realidade e legalidade da contratação, de modo que APROVO o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Ante o exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

- I RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta do renomado escritório de advocacia denominado ALCKMIN ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº sob o nrº. 00.058.194/0001-86, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 25, II da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;
- II Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- III Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 13 de janeiro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Interina de Administração Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1601001/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 086/2022-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 003/2023-SMA — PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a ALCKMIN ADVOGADOS - CNPJ n.º 00.058.194/0001-86; OBJETO: Prestação de serviços profissionais de advocacia consistente em defender os interesses da CONTRATANTE no que diz respeito à redução dos repasses do FPM decorrente da Decisão Normativa-TCU nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://portofranco.diariomunicipal.net.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f1de09d74211256ec2894b645c86979f6c1d152 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 562 :: SEGUNDA, 16 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 2 DE 2

201, de 28 de dezembro de 2022, formulada com base em dados do CENSO 2022 do IBGE, que estão incompletos VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junio 1993 e suas alterações; VIGÊNCIA: 01 (um) ano; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviçoes de Terceiros – Pessoa Jurídica; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Secretária Interina de Administração, Srª Valderice da Mota Neves, pela Contratante; e Sr. José Eduardo Rangel de Alckmin, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://portofranco.diariomunicipal.net.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f1de09d74211256ec2894b645c86979f6c1d152

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

